

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 84. 012. 012/ 0001 - 26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/ nº. CEP: 69301 - 380, na capital Boa Vista/ RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA; e O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01. 786. 029/ 0001 - 03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas - TO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. WANDERLEI BARBOSA CASTRO.

II - DAS CLÁUSULAS

A. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos ENTES CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para custear a Ação Programática "Manutenção Administrativa do Consórcio" no exercício de 2024.

B. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11. 107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6. 017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorcio, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

C. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais) anuais, correspondente a R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) por cada Ente consorciado, conforme Contrato de Consorcio, estabelecido entre os Estados Associados.

Parágrafo único. O valor do aporte estabelecido de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 1607-1, conta bancária nº 8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- 1ª parcela - até o dia 31 de março de 2024, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais);
- 2ª parcela - até o dia 30 de junho de 2024, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
- 3ª parcela - até o dia 30 de setembro de 2024, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

D. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

E. CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO

Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

F. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio o acompanhamento e a fiscalização das ações administrativas, bem como solicitar, a qualquer tempo, a prestação de contas dos recursos repassados.

G. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

H. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de 01/01/2024 a 31/12/2024, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/ 2015.

I. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordos, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Brasília, DF 6 de fevereiro de 2024.

GLADSON LIMA CAMELI GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE	CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
WILSON MIRANDA LIMA GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS	CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
MAURO MENDES FERREIRA GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO	HELDER ZAHLUTH BARBALHO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
MARCOS ROCHA DOS SANTOS GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
WANDERLEI BARBOSA CASTRO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS	

Protocolo: 1056209

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/CAL - SECRETARIA EXECUTIVA CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado por meio de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consorcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

Contratada: UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.725/0001-42, sediada na SHCN CL 110 Bloco "A", Sala 202 - Brasília/DF, doravante designada contratada, neste ato representada pelo Diretor, Sr. LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS, portador do CPF nº 225.457.601-10 e RG sob o nº 459513 - SSP/DF. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Rede Lógica e Internet da sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. VALOR: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/CAL DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

COMARCA:BRASÍLIA/DF
Publique-se
MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1056208

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, a viajar para Santa Cruz de La Sierra/Bolívia, no período de 22 a 28 de abril de 2024, a fim de participar da "Segunda Reunião Técnica da Força-Tarefa de Governadores para o Clima e Florestas (Força-Tarefa GCF)", devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídrico e Clima. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar HELOISA MARIA E MELO SILVA GUIMARÃES, Diretora-Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana, a se ausentar de suas funções no período de 1º a 30 de abril de 2024, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da Titular, YAN AYRES ARAGÃO SERRÃO, Diretor Administrativo e Financeiro. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO, Presidente da Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas - FAPESPA, a viajar para a Itália, no período de 20 a 24 de maio de 2024, a fim de participar do evento "Missão CONFAPCONSECTI para Itália". PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WENDEL MATEUS CASTRO DA SILVA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GABRIEL AMARO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1056224

D E C R E T O Nº 3802, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 191.651.291,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),